



Autor: Dep. Humberto Marcílio

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 319 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar 3 600 hectares de terras no município de Guiratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, no município de Guiratinga, para a criação do Patrimônio de Marcilândia, uma área de 3 600 hectares de terras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo 1º, caberão ao Estado, à conta da verba própria constante no Orçamento para o ano de 1954, cabendo as de medição e demarcação à Prefeitura de Guiratinga.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
PRESIDENTE

AV/

Registrada às fls nº 110
do livro competente

Em 7/11/1953.

Wiegas.

12-11-53 11-11-53